

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/2025

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA
REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE 95
(NOVENTA E CINCO) UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
GLOSSÁRIO**

INTRODUÇÃO

- 1.1. Para todos os fins do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

| | |
|------------------------------|--|
| ACEITE DEFINITIVO | Ato emitido exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, após o decurso do prazo de 6 (seis) meses contados da data do ACEITE PROVISÓRIO da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL, que atesta o recebimento definitivo das obras da UE, realizadas em conformidade com o PROGRAMA DE NECESSIDADES e eventuais correções necessárias indicadas no ACEITE PROVISÓRIO. |
| ACEITE PROVISÓRIO | Ato emitido exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE para sinalizar o encerramento das obras da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL e atestar a realização das intervenções indicadas no PROGRAMA DE NECESSIDADES, colocando a infraestrutura à disposição do PODER CONCEDENTE para o regular desenvolvimento dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, independentemente de eventual necessidade de correção, que será realizada pela CONCESSIONÁRIA como condição para a emissão do correspondente ACEITE DEFINITIVO. |
| ADJUDICAÇÃO | Ato formal pelo qual o PODER CONCEDENTE confere à LICITANTE VENCEDORA o direito a celebrar o CONTRATO objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. |
| ADJUDICATÁRIA | LICITANTE VENCEDORA ao qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, e que deverá constituir a SPE, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL. |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios. |
| AGENTE FIDUCIÁRIO | Entidade do Sistema Financeiro responsável pela operação do SISTEMA FIDUCIÁRIO, com poderes para realizar todas as transferências de valores e pagamentos relativos à GARANTIA PÚBLICA. |
| ANEXOS | Conjunto de documentos complementares ao conteúdo do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem constante do EDITAL. |

**PROCESSO N° [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--|---|
| APÊNDICE | Documento complementar aos elementos textuais do respectivo ANEXO. |
| ÁREA DA CONCESSÃO | Corresponde às áreas somadas de cada uma das UNIDADES EDUCACIONAIS a serem concedidas para a execução do objeto do CONTRATO, conforme disposto no ANEXO D – LISTA DE UNIDADES E MEMORIAL DESCRIPTIVO. |
| ATUALIDADE TECNOLÓGICA ou ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA | Padrão de desenvolvimento tecnológico dos SERVIÇOS, equipamentos, sistemas, infraestrutura e utilidades objeto da CONCESSÃO que atendam aos INDICADORES DE DESEMPENHO e às diretrizes previstas no ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS e ANEXO A - CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, e, sejam permanentemente atualizados, ao longo da CONCESSÃO, para acompanhar a evolução do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à integração e compartilhamento de informações entre sistemas, interoperabilidade, segurança cibernética, produtividade, segurança das UNIDADES EDUCACIONAIS, sustentabilidade ambiental dos equipamentos e que assegure o perfeito funcionamento e constante melhoria dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO. |
| AUDIÊNCIA PÚBLICA | Etapas prévia à LICITAÇÃO, realizada nos dias [•] de [•] de 2025, em conformidade com o artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS. |
| AUTO DE INFRAÇÃO | Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO I – PENALIDADES |
| B3 | B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame. |
| BENS DA CONCESSÃO | São os bens públicos vinculados e afetos ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos serviços, que deverão ser projetados, construídos e implantados pela CONCESSIONÁRIA, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo: (i) bens caracterizados ou não como BENS REVERSÍVEIS; e (ii) bens repassados pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|-------------------------------------|---|
| BENS REVERSÍVEIS | São os bens públicos vinculados e afetos ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos serviços, que deverão ser projetados, construídos e implantados pela CONCESSIONÁRIA, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO e nos termos deste, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços. Incluem: (i) Todas as obras previstas no ANEXO A – CADerno de ENCARGOS DE OBRAS e seu APÊNDICE I – PROJETO CONCEITUAL POR TIPOLOGIA; (ii) As edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS indicadas no ANEXO D – LISTA DE UNIDADES E MEMORIAL DESCRIPTIVO; (iii) Equipamentos (máquinas, aparelhos, acessórios, dispositivos, componentes sobressalentes, sistemas eletrônicos, computacionais, etc.) e Mobiliários, listados de modo referencial no ANEXO C – CADerno de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS do CONTRATO, que sejam efetivamente adquiridos e implantados pela CONCESSIONÁRIA; e (iv) Todos os bens, de modo geral, transferidos à CONCESSIONÁRIA, diretamente relacionados com a prestação dos SERVIÇOS, descritos no TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS |
| BLOCO DE CONTROLE | Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia. |
| BNDES | É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços com a finalidade de financiar e estruturar projetos que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Responsável por elaborar os estudos de modelagem da presente CONCESSÃO. |
| CASO FORTUITO | Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos humanos, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, a atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão e terrorismo. |
| CENÁRIO DE REMANEJAMENTO | Classificação atribuída a determinado grupo de UNIDADES ESCOLARES segundo o local em que as aulas serão ministradas durante a execução das obras de reforma, conforme detalhado no CONTRATO, no ANEXO D – LISTA DE UNIDADES E MEMORIAL DESCRIPTIVO e no ANEXO A – CADerno de ENCARGOS DE OBRAS, observado os fluxogramas ilustrados em seu APÊNDICE IV – FLUXOGRAMA DAS FASES E ETAPAS DA CONCESSÃO. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|---|
| CENÁRIO DE REMANEJAMENTO PARA ESTRUTURA TEMPORÁRIA COMPARTILHADA | Classificação atribuída ao grupo de UNIDADES ESCOLARES cujos alunos deverão ser transferidos durante a execução das obras de reforma para uma ESTRUTURA TEMPORÁRIA que será utilizada em mais de uma UNIDADE ESCOLAR. |
| CENÁRIO DE REMANEJAMENTO PARA ESTRUTURA TEMPORÁRIA DEDICADA | Classificação atribuída ao grupo de UNIDADES ESCOLARES cujos alunos deverão ser transferidos durante a execução das obras de reforma para uma ESTRUTURA TEMPORÁRIA que será utilizada somente em uma UNIDADE ESCOLAR. |
| CENÁRIO DE REMANEJAMENTO PARA ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARCIAL | Classificação atribuída ao grupo de UNIDADES ESCOLARES cujos alunos deverão ser transferidos durante a execução das obras de reforma, em etapas, para uma ESTRUTURA TEMPORÁRIA Parcial, com capacidade limitada a apenas a algumas salas de aula, e que será utilizada somente em uma UNIDADE ESCOLAR. |
| CENÁRIO DE REMANEJAMENTO SEM MIGRAÇÃO | Classificação atribuída ao grupo de UNIDADES ESCOLARES cujos alunos deverão ser transferidos durante a execução das obras de reforma para outras salas ou outros recintos dentro da UNIDADE ESCOLAR objeto da reforma. |
| CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou CA | Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMEMG que certifica que as edificações e áreas de risco estão regularizadas, após a comprovação do cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas. |
| CGPPP | É o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.670/2023 (ou eventual legislação que o substitua). |
| CODEMGE | É a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, sociedade de economia mista vinculada ao Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito privado, instituída com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Estado. Atuou na estruturação da presente CONCESSÃO. |
| COLIGADA | Pessoa jurídica que detiver, em relação à outra, direta ou indiretamente, 10% (dez por cento) ou mais de participação no capital votante, sem deter seu controle |
| COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO | Colegiado de agentes públicos constituído para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas no EDITAL e na legislação aplicável. |
| COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL | Órgão instituído pelas PARTES, como CONDIÇÃO DE EFICÁCIA do CONTRATO, responsável pelo acompanhamento da execução de todo o CONTRATO, desde o início do PRAZO DA CONCESSÃO até o encerramento da operação da última UNIDADE EDUCACIONAL, observadas as disposições do ANEXO B – CADerno DE SERVIÇOS. |
| COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS | Órgão cuja instauração poderá ser convocada por qualquer das PARTES, com o objetivo de solucionar eventuais divergências de natureza técnica ou econômico-financeira referentes ao |

**PROCESSO N° [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|--|
| | CONTRATO. |
| COMUNIDADE ESCOLAR | Conjunto das crianças e dos adolescentes matriculados nas respectivas UNIDADES EDUCACIONAIS e seus pais e/ou responsáveis, bem como dos professores, funcionários e demais servidores e agentes do PODER CONCEDENTE alocados nas UNIDADES EDUCACIONAIS. |
| CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO | Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do contrato celebrado entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO e nos ANEXOS. |
| CONCESSIONÁRIA ou CONTRATADA | SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela LICITANTE VENCEDORA, que firma o CONTRATO com o CONCEDENTE. |
| CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ou CONCORRÊNCIA | É a modalidade de licitação prevista no inciso II do artigo 28, c/c o artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 eleita para a LICITAÇÃO. |
| CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO | Documentos e respectivas condições relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, cuja apresentação se impõe aos participantes da Concorrência Internacional nº [•]/2025, na forma do EDITAL. |
| CONDIÇÕES DE EFICÁCIA | Eventos cujo implemento conjuntivo é necessário para que possa ser emitida a ORDEM DE INÍCIO e, com isso, seja iniciado o transcurso do PRAZO DA CONCESSÃO. |
| CONSÓRCIO | Associação de sociedades, instituições financeiras, fundos ou entidades formadas com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e que deverá, em se sagrando vencedora do certame, constituir a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras. |
| CONSTRUTORA SUBCONTRATADA | Empresa de obras e serviços de construção ou de reforma, que seja declarada por qualquer LICITANTE como futura subcontratada da SPE a ser formada, caso tal LICITANTE se sagre vencedora desta Concorrência, responsável pela execução futura das OBRAS das UNIDADES EDUCACIONAIS, e que forneça atestado de experiência vinculado à execução de obras de construção ou de reforma exigidas no subitem 14.12.3 do EDITAL, necessário para a qualificação técnica da referida LICITANTE conforme requisitos e prazos estabelecidos no EDITAL. |
| CONSULTA PÚBLICA | Etapa da LICITAÇÃO, realizada no período de [•] de [•] de 2025 a [•] de [•] de 2025, para divulgação da minuta de EDITAL, da minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--|---|
| | sugestões dos interessados. |
| CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA | Conta corrente bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA aberta junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO e que deverá ser mantida por todo o PRAZO DA CONCESSÃO ou até a integral liquidação do CONTRATO, o que ocorrer por último, com o fim de centralizar o recebimento de todos os pagamentos a que faz jus por força do CONTRATO, em especial a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, bem como os demais valores previstos no CONTRATO e, nas condições estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS. |
| CONTA GARANTIA | Conta corrente bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE aberta junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de movimentação restrita por este, e que deverá ser mantida por todo o PRAZO DA CONCESSÃO ou até a integral liquidação do CONTRATO, o que ocorrer por último, com o fim específico de manter em depósito o SALDO MÍNIMO da GARANTIA PÚBLICA destinado a remediar o eventual inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE por força do CONTRATO, nas condições estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS. |
| CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL | Pagamento devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO. |
| CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA | Remuneração máxima possível a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO pela execução do CONTRATO definida na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, considerando o integral atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO definidos no CONTRATO. |
| CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA | Remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, durante o TRIMESTRE DE PAGAMENTO, nos termos do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE durante o TRIMESTRE DE APURAÇÃO, observada a metodologia de cálculo prevista no ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO e o disposto no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO. |
| CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS | Instrumento que estabelece o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações destinados a operacionalizar o SISTEMA FIDUCIÁRIO da CONCESSÃO para viabilizar o pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e a GARANTIA PÚBLICA, conforme dispõe o ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS. |
| CONTRATO | O instrumento contratual que tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA destinada à reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e |

**PROCESSO N° [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--|--|
| | cinco) UNIDADES EDUCACIONAIS da Rede Pública de Educação do Estado de Minas Gerais. |
| CONTROLADA | Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento. |
| CONTROLADORA | Qualquer pessoa, física ou jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento. |
| CONTROLE | Observados os termos do art. 116, da Lei nº 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e; (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar. |
| CORRETORA CREDENCIADA | Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, devidamente autorizada a operar na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), que, a critério da(s) LICITANTE(S), poderá ser contratada para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme o Manual de Procedimentos da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) que constitui o ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3 |
| CREA | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva Unidade de Federação. |
| CREDENCIAMENTO | Procedimento realizado para representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, na SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO e em todos os demais atos da LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no EDITAL. |
| CRONOGRAMA MACRO DE IMPLANTAÇÃO | Documento entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE como CONDIÇÃO DE EFICÁCIA do CONTRATO, que contemplará, minimamente a ordem e eventuais agrupamentos das UEs em Etapas de Obras, cujo modelo referencial consta no APÊNDICE II do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS. |
| CVM | Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976. |
| DADOS PESSOAIS | Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). |

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|--|
| DATA-BASE | Dezembro/2024. |
| DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES | Data e horário designado no EDITAL para as LICITANTES depositarem o ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3 na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo/SP. |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO | Data de assinatura do CONTRATO, a partir de quando se inicia o período de 60 (sessenta) dias para implemento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, cuja conclusão é condição precedente da eficácia do contrato mediante emissão da ORDEM DE INÍCIO. |
| DATA DE EFICÁCIA | Corresponde à data de publicação da ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO no DOE-MG, observadas as condições previstas no CONTRATO, e que dá início à vigência do PRAZO DA CONCESSÃO. |
| DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ou DUP | Decreto editado pelo chefe do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais declarando a utilidade pública das áreas necessárias para a implantação do objeto da presente CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou servidão administrativa. Este termo também se aplica, para os fins do CONTRATO, caso necessária emissão de Declaração de Interesse Social, nos termos das normas aplicáveis. |
| DOCUMENTAÇÃO | Documentos inclusos no ENVELOPE 1 e/ou ENVELOPE 2 e/ou ENVELOPE 3. |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Documentos a serem apresentados pela LICITANTE no ENVELOPE 3. |
| DOCUMENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO | Compreende os documentos a serem elaborados e apresentados pela CONCESSIONÁRIA referentes : (i) ao Projeto Legal (PL-ARQ) e aos projetos complementares; (ii) à documentação relativa ao manejo arbóreo; (iii) à documentação necessária para aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar; (iv) à documentação suplementar necessária para o licenciamento e as aprovações de obras e demolições em todas as instâncias e órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso. |
| DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA ou DOCUMENTOS TÉCNICOS | Compreende os seguintes documentos a serem elaborados e apresentados pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do PODER CONCEDENTE: (i) Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ) para as UNIDADES EDUCACIONAIS; (ii) Projeto Básico (PB-ARQ) e Projetos Complementares; (iii) DOCUMENTOS DE LICENCIAMENTO; (iv) Projeto Executivo (PE-ARQ) e Projetos Complementares; (v) Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ); (vi) Plano de Sinalização e Comunicação Visual (CV-ARQ); e (vii) Documentação "As Built". |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--|--|
| DOE-MG | Diário Oficial do Estado de Minas Gerais |
| EDITAL DE LICITAÇÃO ou EDITAL | O Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [•]/202[•] e todos os seus ANEXOS. |
| EDUCAÇÃO BÁSICA | Conjunto de etapas e modalidades da educação escolar que compreende o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, cuja disponibilização compete ao PODER CONCEDENTE. |
| ENTIDADE SUBCONTRATADA | Empresa prestadora de serviços, que seja declarada por qualquer LICITANTE como futura subcontratada da SPE a ser formada, caso tal LICITANTE se sagre vencedora desta Concorrência, responsável pela futura prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES EDUCACIONAIS, e que forneça atestado de experiência vinculado à execução de serviços de gestão predial exigida no subitem 14.12.4 do EDITAL, necessário para a qualificação técnica da referida LICITANTE conforme os requisitos e prazos estabelecidos no EDITAL. |
| ENTREGA DE OBRAS | Consiste no comissionamento de todos os sistemas, a desmobilização do canteiro de obras e das ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, limpeza da obra e fornecimento e instalação de todos os mobiliários e equipamentos para o perfeito funcionamento das atividades das UNIDADES EDUCACIONAIS |
| ENVELOPE | Invólucro opaco, lacrado, inviolado e rubricado no fecho que contém a GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 1), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES (ENVELOPE 3). |
| ESTADO DE MINAS GERAIS | ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno. |
| ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS | Construções de caráter provisório instaladas em UNIDADES EDUCACIONAIS durante a execução das obras de reforma, para as quais a CONCESSIONÁRIA deverá transferir os Equipamentos e Mobiliários, no todo ou em partes, e o PODER CONCEDENTE deverá transferir os alunos, no todo ou em partes, durante a ETAPA DE OBRAS e ENTREGA DE OBRAS das UEs. |
| ETAPA DE OBRAS | Período contratual correspondente à etapa de execução de obras civis de reforma de cada UNIDADE EDUCACIONAL, aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos, encerrando-se na data indicada para a sua conclusão na Notificação de Vistoria de Obras da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL encaminhada pela CONCESSIONÁRIA ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e PODER |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---------------------------------|--|
| | CONCEDENTE. |
| ETAPA DE PRÉ-OBRAS | Etapa inicial de intervenções nas UNIDADES EDUCACIONAIS, iniciada após emissão da ORDEM DE INÍCIO DAS UNIDADES, durante a qual serão executados todos os serviços preliminares que antecederão a ETAPA DE OBRAS, em especial a elaboração, aprovação e obtenção dos DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA indicados no ANEXO A – CADerno DE ENCARGOS DE OBRAS para a ETAPA DE PRÉ-OBRAS. |
| EVENTO DE DESEQUILÍBRIO | Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos do CONTRATO. |
| FASE DE REFORMAS | Período contratual no qual ocorre a realização das obras de reforma nas UNIDADES EDUCACIONAIS, englobando toda a ETAPA DE PRÉ-OBRAS, ETAPA DE OBRAS e ENTREGA DE OBRAS, e que se finda com a emissão do ACEITE PROVISÓRIO para a respectiva UE. O prazo máximo para a conclusão da FASES DE REFORMAS de todas as UNIDADES EDUCACIONAIS está indicado no ANEXO A – CADerno DE ENCARGOS DE OBRAS. |
| FASE DE OPERAÇÃO | Período contratual durante a qual a CONCESSIONÁRIA deverá prestar os SERVIÇOS, que será iniciado na emissão da primeira ORDEM DE OPERAÇÃO de uma UNIDADE EDUCACIONAL e se encerrará com o término do PRAZO DA CONCESSÃO. |
| FATOR DE DESEMPENHO (FD) | Fator considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, que representa o desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA, em função da NOTA DE DESEMPENHO DAS ESCOLAS, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO E - INDICADORES DE DESEMPENHO e ANEXO F - MECANISMO DE PAGAMENTO |
| FINANCIADORES | Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento. |
| FINANCIAMENTO | Cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à CONCESSIONÁRIA para financiamento dos INVESTIMENTOS, e de suas demais obrigações no âmbito do CONTRATO. |
| FLUXO DE CAIXA MARGINAL | Metodologia eleita para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando da ocorrência de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|---|
| FNDE | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. |
| FORÇA MAIOR | Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos da natureza, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a epidemias globais reconhecidas pela OMS, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais. |
| FPE | Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. |
| GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO | Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada e mantida em vigor pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO. |
| GARANTIA DE PROPOSTA | Garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação nesta LICITAÇÃO. |
| GARANTIA PÚBLICA | Valor correspondente à soma de 03 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS a ser depositado na CONTA GARANTIA e vinculado em favor da CONCESSIONÁRIA para remediar o eventual inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, cuja execução ocorrerá após o decurso do PERÍODO DE CURA sem que haja a purgação da mora pelo PODER CONCEDENTE. |
| GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL | Agente público indicado pelo PODER CONCEDENTE como ponto focal de contato entre a CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE na gestão diária da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL. |
| GRUPO ECONÔMICO | É o grupo empresarial constituído: (a) por empresas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma empresa; ou (b) pelo controlador e sua controlada, direta ou indiretamente. |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. |
| IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO | O conjunto de obras relacionados à construção e reforma das UNIDADES EDUCACIONAIS, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos, nos termos do CONTRATO e de seus ANEXOS. |
| INDICADORES DE DESEMPENHO | Parâmetros resultantes das mensurações da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, quantificados de acordo com o disposto no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO, cujas |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--|--|
| | somas e ponderações geram os SUBÍNDICES DE DESEMPENHO |
| INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS | Lista completa dos BENS REVERSÍVEIS descritos no TERMO DE ARROLAMENTO dos BENS REVERSÍVEIS, a ser elaborada pela CONCESSIONÁRIA a partir da emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO e, posteriormente, atualizada e complementada anualmente durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, a contemplar todos os BENS REVERSÍVEIS a serem projetados, construídos, implantados e/ou fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e afetos à adequada prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO |
| INVENTÁRIO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PREEXISTENTES | Lista apresentada pelo PODER CONCEDENTE, como CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO, com indicação individualizada por UE dos mobiliários e equipamentos instalados, incluindo-os em condições adequadas ao uso pela CONCESSIONÁRIA antes de serem substituídos. |
| INVESTIMENTOS | São as despesas de capital a serem desembolsadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, as quais deverão ser realizadas nos termos dos ANEXOS A – CADerno de ENCARGOS DE OBRAS, B – CADerno de SERVIÇOS, C – CADerno de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS e D – MEMORIAL DESCRIPTIVO, considerados necessários para cumprir e manter aderência aos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO. |
| IPCA | É o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção. |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | Conjunto de diplomas legais e atos administrativos aplicáveis à CONCESSÃO, aos quais se submetem voluntariamente o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e demais membros da COMUNIDADE ESCOLAR em decorrência do CONTRATO. |
| LICITAÇÃO | Concorrência Internacional nº [•]/202[•], promovida pelo PODER CONCEDENTE para a seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO. |
| LICITANTE | Pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO. |
| LICITANTE VENCEDORA | LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e atendido a todas as demais condições do EDITAL. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|--|
| LOTE GLOBAL | Compreende as 95 (noventa e cinco) UNIDADES EDUCACIONAIS que compõem o escopo da CONCESSÃO. |
| MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 | Documento elaborado pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame. |
| MECANISMO DE PAGAMENTO | Estrutura estabelecida no CONTRATO e em seus ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO e ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, cujo propósito consiste em regular o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, em especial da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, bem como das demais obrigações previstas no CONTRATO. |
| MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA | Critério de julgamento da licitação, na forma do disposto no art. 12, II, a, da Lei Federal nº 11.079/2004. |
| MIGRAÇÃO | Constitui no deslocamento, total ou parcial, da COMUNIDADE ESCOLAR para outras unidades escolares ou para outros edifícios especificados pelo PODER CONCEDENTE, a fim de que se realizem as obras de reforma. |
| NOTA DE DESEMPENHO DAS ESCOLAS ou NDE | Parâmetro resultante das mensurações da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, quantificado de acordo com o disposto no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO, calculado a partir dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cujo valor será refletido na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA nos termos do MECANISMO DE PAGAMENTO constante do ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO. |
| NOVOS INVESTIMENTOS | Investimentos não previstos no escopo inicial do CONTRATO que podem ser exigidos pelo PODER CONCEDENTE, incluindo a construção de três novas UNIDADES EDUCACIONAIS pela CONCESSIONÁRIA. |
| OPERAÇÃO | Operação dos SERVIÇOS na respectiva UNIDADE EDUCACIONAL após o encerramento das obras, emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO, a partir do qual passam a incidir em sua integralidade os INDICADORES DE DESEMPENHO, na forma prevista no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO |
| OPERAÇÃO ASSISTIDA | Período no qual a CONCESSIONÁRIA acompanha a prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, que permanece responsável pela operação das UNIDADES EDUCACIONAIS durante todo esse período, com o intuito de promover o compartilhamento de informações críticas sobre a |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|------------------------------------|--|
| | infraestrutura e operação, a compreensão plena do funcionamento atual das UEs, suas peculiaridades e desafios, garantindo a transição eficiente dos SERVIÇOS desde o início da nova gestão. Deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da ORDEM DE INÍCIO DA UNIDADE, com prazo previsto no CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, sendo o período efetivo a ser definido de comum acordo entre as PARTES, ao longo da sua execução |
| ORDEM DE INÍCIO DA UNIDADE | Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE indicando, para cada UNIDADE EDUCACIONAL, o início da ETAPA DE PRÉ-OBRA, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão. |
| ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO | Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE indicando a implementação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA do CONTRATO. |
| ORDEM DE OPERAÇÃO | É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE após o ACEITE PROVISÓRIO, que contém e estabelece a data para o início da prestação e OPERAÇÃO dos SERVIÇOS |
| ORDEM DE PAGAMENTO | Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL com recursos provenientes do orçamento estadual, ou, subsidiariamente, a transferência da quantia devida, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA. |
| PARTES | PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA. |
| PARTES INTERESSADAS | Grupos, indivíduos, comunidades ou organizações que poderão ser impactados, de forma positiva ou negativa, pela prestação dos SERVIÇOS e/ou seus resultados. |
| PARTES RELACIONADAS | Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu grupo econômico, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes. |
| PERÍODO DE CURA | Prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL deveria ter sido liquidado, de que disporá o PODER CONCEDENTE para purgar a mora caso haja inadimplemento de suas obrigações pecuniárias após o esgotamento do prazo para pagamento voluntário, e findo o qual a CONCESSIONÁRIA fica autorizada a promover a execução da GARANTIA PÚBLICA, conforme definido no CONTRATO e no ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS. |
| PERÍODO DE GRAÇA | Prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, ou em prazo adicional estipulado pelo PODER CONCEDENTE, após o qual será caracterizado o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|---|
| PGE | Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais. |
| PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS | Documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no qual a CONCESSIONÁRIA apresentará os projetos para a exploração de todas as RECEITAS ACESSÓRIAS por ela vislumbradas, nos termos do CONTRATO. |
| PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS | Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA a partir da ORDEM DE INÍCIO, o qual deve prever os mecanismos de comunicação entre as partes da comunidade envolvidas na implantação e prestação dos serviços nas UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do CONTRATO. |
| PLANO DE OBRAS | Documento Detalhado de Implantação da UNIDADE EDUCACIONAL, entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, na ETAPA DE PRÉ-OBRA, que contemplará, minimamente: (i) indicação das atividades e prazos da ETAPA DE PRÉ-OBRAS, ETAPA DE OBRAS e ENTREGA DE OBRAS de cada UNIDADE EDUCACIONAL, incluindo prazos para obtenção de alvarás, autorizações e licenças necessárias para a emissão de ACEITE PROVISÓRIO ou ACEITE DEFINITIVO, a depender do caso; (ii) os prazos de apresentação e aprovação dos DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; (iii) no Cenário de Remanejamento para Estrutura Temporária, a indicação do período necessário e Plano de Transferência da Comunidade Escolar para as ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS e retorno após a conclusão das obras; (iv) no Cenário de Remanejamento Sem Migração, a indicação dos períodos necessários e Plano de Remanejamento Interno da Comunidade Escolar de cada ambiente a ser reformado, para outro ambiente provisório interno, e retorno para o ambiente original, depois de reformado; e (v) no Cenário de Remanejamento com Migração, a indicação do período necessário e Plano de Transferência da Comunidade Escolar para outras escolas ou edifícios apropriados, e retorno após a conclusão das obras. |
| PLANO DE OPERAÇÃO | Documento a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, composto por Planos de Prestação de Serviços, destacando todo o programa de realização dos SERVIÇOS que integram o objeto do CONTRATO, conforme descrito no ANEXO B – CADerno DE SERVIÇOS |
| PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS | Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA a partir da ORDEM DE INÍCIO, o qual deve prever as diretrizes para o cumprimento da legislação referente à gestão de dados necessários à execução dos SERVIÇOS nas UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do CONTRATO e do ANEXO B – CADerno DE SERVIÇOS. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|---|
| PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS | Documento que especifica referenciais para os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, instalados, fornecidos e disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA quando da execução do objeto do CONTRATO, de caráter referencial, constante do ANEXO C – CADerno DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. |
| PNCP | É o Portal Nacional de Contratações Públicas, plataforma eletrônica instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relacionados às contratações públicas, incluindo editais, contratos, termos aditivos, atas de registro de preços e outros documentos correlatos. |
| PODER CONCEDENTE | Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. |
| PRAZO DA CONCESSÃO ou PRAZO DO CONTRATO | O prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da DATA DA EFICÁCIA. |
| PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL | Plano a ser criado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA visando definir as regras e os procedimentos para o fim da operação das UNIDADES EDUCACIONAIS. |
| PROGRAMA DE NECESSIDADES | Conjunto de necessidades específicas e indicação de quesitos a serem implantados e observados pela CONCESSIONÁRIA, de caráter obrigatório, para cada TIPOLOGIA de PROJETO CONCEITUAL e para cada UNIDADE EDUCACIONAL, visando ao cumprimento do objeto do CONTRATO. |
| PROJETO CONCEITUAL | Constitui o projeto de arquitetura e engenharia para a realização das obras das UNIDADES DE EDUCACIONAIS, especificado por TIPOLOGIAS, de caráter referencial, salvo nas indicações expressamente obrigatórias, constante no APÊNDICE I – PROJETO CONCEITUAL POR TIPOLOGIA, do ANEXO A – CADerno DE ENCARGOS DE OBRAS. |
| PROPOSTA ECONÔMICA | Oferta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA contendo o MENOR VALOR da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE. |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica da LICITANTE para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. |

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|--|
| RECURSOS FPE | Recursos advindos de conta segregada dos valores de FPE devidos ao Estado de Minas Gerais, que serão utilizados para o fluxo de recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA, na forma do artigo 68 da Lei Estadual nº 25.235/2025. |
| RECEITAS ACESSÓRIAS | Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias ou de projetos associados a serem excepcionalmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições específicas do CONTRATO para sua exploração. |
| REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. |
| RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | Documento técnico a ser produzido durante o TRIMESTRE DE APURAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA e que definirá o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO seguinte à respectiva emissão. |
| RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE OBRAS | Documento técnico produzido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE após a realização da vistoria de obras da UNIDADE EDUCACIONAL que tem por finalidade verificar e atestar que a obra foi realizada em conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras, LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL, PROJETO CONCEITUAL, ANEXO A – CADERNO DE ENCARGO DE OBRAS e seu APÊNDICE I – PROJETO CONCEITUAL POR TIPOLOGIA. |
| REMANEJAMENTO | Constitui no deslocamento, total ou parcial, da COMUNIDADE ESCOLAR, dos Mobiliários e dos Equipamentos para fora do seu ambiente original, visando a realização das obras nas UNIDADES EDUCACIONAIS. |
| REPRESENTANTE CREDENCIADO | Pessoa natural autorizada a representar cada uma das LICITANTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO. |
| REVISÃO EXTRAORDINÁRIA | Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições, concretas ou iminentes, cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de influir no seu regular cumprimento e ensejar a necessidade de avaliação e tomada de providências urgentes, na forma da cláusula 31 do CONTRATO. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--------------------------------------|---|
| REVISÃO ORDINÁRIA | Revisão do CONTRATO realizada periodicamente, a cada 5 (cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme disciplinado na cláusula 30 do CONTRATO. |
| SALDO MÍNIMO | Valor mínimo atualizado a ser mantido em depósito, pelo PODER CONCEDENTE, especificamente, na CONTA GARANTIA, advindo, inicialmente, de recursos orçamentários estaduais, e posteriormente, dos recursos oriundos do FPE, correspondente ao montante equivalente a 03 (três) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA. |
| SEE-MG | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO de Minas Gerais. |
| SERVIÇOS | Compreende atividades de apoio, não pedagógicas, que integram o objeto da CONCESSÃO, correspondendo a serviços de portaria e segurança, limpeza, controle de vetores e pragas, manutenção e conservação, jardinagem, capina, roçada e manejo arbóreo, tecnologia da informação e comunicação, gestão de utilidades, lavanderia e rouparia, administrativos das UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. |
| SERVIÇOS PEDAGÓGICOS | Corresponde aos serviços de conteúdo educacional prestados exclusivamente por integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério e Quadro de Apoio Técnico à Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Minas Gerais, como os prestados pelo corpo docente, direção, integrantes do grupo de apoio e demais profissionais vinculados ao PODER CONCEDENTE, incluindo: (i) magistério; (ii) formação, capacitação, gestão e disponibilização do corpo docente; (iii) definição do plano pedagógico e do plano didático; e (iv) análise e gestão dos indicadores de ensino e gestão da qualidade do ensino. |
| SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO | Evento solene destinado à abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTAS aceitas na forma do EDITAL a ocorrer na data e hora definidas no Preâmbulo do EDITAL. |
| SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO | Evento solene no qual serão recebidos os documentos de CREDENCIAMENTO e os ENVELOPES 1, 2 e 3 apresentados pelas LICITANTES, a ocorrer na data e hora definidas no Preâmbulo do EDITAL. |
| SISTEMA FIDUCIÁRIO | Sistema de administração de contas descrito no CONTRATO e no ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS. |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--|--|
| SPE OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO | Sociedade anônima de Propósito Específico com sede no Brasil a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA de acordo com as leis brasileiras, que deverá na qualidade de CONCESSIONÁRIA celebrar o CONTRATO com o Estado de Minas Gerais e executar integralmente seu objeto. |
| SUBLOTES | Divisão das UNIDADES EDUCACIONAIS para permitir a competição segregada quando da LICITAÇÃO, repartindo-se em (i) SUBLOTE 01, composto por 34 (trinta e quatro) UNIDADES EDUCACIONAIS, todas localizadas na Região Norte do ESTADO DE MINAS GERAIS. e (ii) SUBLOTE 02, composto por 61(sessenta e uma) UNIDADES EDUCACIONAIS, todas localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte |
| SUSEP | É a Superintendência de Seguros Privados, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda responsável por regular, supervisionar e fiscalizar os mercados de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e corretagem de seguros no Brasil. |
| TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS | Documento assinado pelas PARTES, com a interveniência-anuência do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que formaliza a transferência para a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade pela posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância dos BENS REVERSÍVEIS. A relação dos BENS REVERSÍVEIS disposta neste Termo passa a integrar o INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS, representando sua atualização. |
| TERRENO | Local de implantação das UNIDADES EDUCACIONAIS conforme indicados no ANEXO D – LISTA DE UNIDADES E MEMORIAL DESCRIPTIVO. |
| TIC | Tecnologia da Informação e Comunicação: conjunto de recursos, serviços, infraestruturas, sistemas e soluções tecnológicas relacionados ao processamento, armazenamento, transmissão, segurança e gestão da informação e da comunicação. |
| TIPOLOGIA | Elemento indicador de grupo de UNIDADES EDUCACIONAIS com características mais comuns quanto ao regramento arquitetônico exigido pelo Estado de Minas Gerais conforme indicado no APÊNDICE I – PROJETO CONCEITUAL POR TIPOLOGIA do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS. |
| TIPOLOGIA A | Quatro blocos térreos, com um pequeno 1º pavimento e um bloco com quadra coberta, com uma estrutura em concreto armado aparente, construída no local. As paredes de alvenaria também são aparentes, complementando o estilo arquitetônico que valoriza a exposição dos materiais construtivos. O piso é de concreto, proporcionando resistência e facilidade de manutenção, enquanto os corredores externos permitem circulação eficiente e integração |

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|---|--|
| | com o ambiente externo. Apresenta duas variações: A1, cuja quadra é descoberta, e A2, que não contém quadras. |
| TIPOLOGIA B | Escola composta por dois blocos de dois pavimentos (T+1) e um bloco com quadra coberta, uma estrutura em concreto armado aparente, construída no local. As paredes de alvenaria também são aparentes, complementando o estilo arquitetônico que valoriza a exposição dos materiais construtivos. O piso é de concreto, proporcionando resistência e facilidade de manutenção, enquanto os corredores externos permitem circulação eficiente e integração com o ambiente externo. Apresenta duas variações: B1, cuja quadra é descoberta, e B2, que não contém quadras. |
| TIPOLOGIA C | Três blocos, sendo: dois térreos e um com três pavimentos (T+1+1), dois blocos com quadras cobertas e um campo de futebol. As paredes de alvenaria também são aparentes, contribuindo para um estilo arquitetônico que valoriza a exposição dos elementos construtivos. O piso de concreto oferece resistência e facilidade de manutenção, enquanto os corredores externos promovem uma boa circulação e conexão com o ambiente externo. |
| TIPOLOGIA D | Escola com três blocos, sendo todos com dois pavimentos (T+1) e um bloco com quadra coberta, caracterizada por uma estrutura em concreto armado oculta, construída no local. As paredes de alvenaria são revestidas, conferindo um acabamento mais refinado e proteção adicional às superfícies. O piso de concreto proporciona resistência e praticidade na manutenção, enquanto os corredores externos facilitam a circulação e a ventilação natural. Apresenta apenas uma variação (D1), que representa bloco com quadras cobertas. |
| TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ou TRATAMENTO | Toda operação realizada com DADOS PESSOAIS, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). |
| TRIMESTRE DE APURAÇÃO | Período durante o qual o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá produzir o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO. |
| TRIMESTRE DE PAGAMENTO | Período subsequente ao TRIMESTRE DE APURAÇÃO durante o qual vige o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA estabelecido no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO do VERIFICADOR INDEPENDENTE, exceto no caso dos 3 (três) primeiros trimestres de operação subsequente à emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO. |

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

| | |
|--|--|
| UNIDADES EDUCACIONAIS ou UNIDADES ESCOLARES ou UE | Cada uma das unidades escolares, objetos desta CONCESSÃO, que poderão se subdividir, a partir de características comuns, em 8 (oito) TIPOLOGIAS conforme indicações do APÊNDICE I – PROJETO CONCEITUAL POR TIPOLOGIA do ANEXO A – CADerno DE ENCARGOS DE OBRAS. |
| VALOR ESTIMADO DO CONTRATO | Constitui o valor projetado das receitas do projeto, consubstanciado pelo valor presente líquido do somatório da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA no PRAZO DA CONCESSÃO. |
| VERIFICADOR INDEPENDENTE | Empresa ou consórcio de empresas indicado pelo PODER CONCEDENTE a ser contratado pela CONCESSIONÁRIA, com garantia de independência, que deverá realizar aferições, avaliações, acompanhamentos, relatórios, e prestar auxílio independente ao PODER CONCEDENTE durante a FASE DE REFORMAS e a FASE DE OPERAÇÃO, . |
| VIDA ÚTIL | Período no qual um bem novo é capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido, não significando, contudo, sua provável duração física e/ou necessidade de substituição. |
| VIDA ÚTIL REMANESCENTE | Corresponde ao intervalo restante contado da data da aquisição de um bem novo capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido. |